



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2981



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 708/2025/SEMTAS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5010/2024, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação através do Processo Administrativo nº: 708/2025/SEMTAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **011/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, tendo por finalidade **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS de Alto Paraíso/RO, Termo de Convênio nº 649/2024/PGE-SEOSP, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital.**

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.3. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.altoparaíso.ro.gov.br na aba de anexos da licitação.

1.1.5. A sessão inaugural desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Thiago Santos de Souza
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	30/07/2025 às 10h00min. (Horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 142.296,72 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

1.1.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Comissão aos licitantes;

1.1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 708/2025/SEMTAS**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.2.3. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

1.2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

1.2.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	Acesso a 1 (um) único processo
				R\$ 98,00

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA EXTENSÃO DO CRAS**, Município de Alto Paraíso - RO, localizado na Rua; Francisco Gomes, nº 3077, Centro, Alto Paraíso/RO, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	1	SRV	REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, localizada na rua FRANCISCO GOMES, nº 3077, BAIRRO: CENTRO, ALTO PARAÍSO - RO. Áreas: total de 455,77m ² , sendo: construção 237,48m ² e reforma 237,48m ² . Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas nas plantas do Projeto que seguem como anexos. Independente de transcrição prevalece para todos os serviços seguindo as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.	R\$ 142.296,72

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Projeto Básico, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.3.1. Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme item 5.2 do Projeto Básico.

2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA

10.1 O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2025, na seguinte programação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade: 08.122.1002.2017.0000,

Elemento despesa: 4.4.90.51.00.

Ficha: 353 CV REFORMAS CRAS

Ficha: 101 Recurso Próprio

2.5. DO PAGAMENTO.

2.5.1. Conforme estabelecido no **item 13 e 14** e seus subitens do Projeto Básico – Anexo II deste Edital.;

2.6. ÍNDICE DE REAJUSTE.

2.1.1. Após o interregno de um ano do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.1.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.1.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Conforme estabelecido na minuta de contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.1 Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou **empresa** da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.6 O impedimento de que trata o **item 3.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.5.10 e 3.5.11** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto no **item 3.5.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o **item 3.5.10**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Em tempo, será analisado também:

3.12.1 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, nos termos do Art. 156, III, da Lei n. 14.133/2021; (**até que se encerre os prazos das penalidades**);

3.12.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021; (**até que se encerre os prazos das penalidades**);

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.1** ou **4.3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do item por empreitada por valor global; (conforme o caso);
- b) Enviar proposta formal assinada via sistema contendo: valor dos preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentaria, anexa deste Edital por meio do ETP – Estudo Técnico Preliminar.
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;
--

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.7. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência desta concorrência, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.2.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.12.2. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE;**

6.3.13. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.gov.br/>

6.3.15. O agente de contratação quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.5.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.5.5.2.** Empresas brasileiras;
- 6.5.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.5.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.6.** Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, via sistema.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

- 7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2.** O agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- 7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA/PLANILHA



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa e do profissional citadas nos itens **10.16 e 10.16.6**, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), NO CAMPO PROPOSTA FINAL PARA INSERÇÃO;

8.2.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.2.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a comissão, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação/Comissão que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “**9.1.2**” e “**9.1.3**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021).

9.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.1.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4 e 4.3.6** deste edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5.6 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.7 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 É vedado à proponente incluir na Planilha Orçamentária:

9.11.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (**art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017**);

9.11.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (**art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017**);

9.11.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (**Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário**);

9.11.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (**Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário**);

9.11.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (**Súmula TCU nº 254/2010**);

9.11.6 Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10 DA HABILITAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.5 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.8 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO, 120 (cento e Vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, desde que justificado.

10.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento, apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.4 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **UM PERCENTUAL 10% A 30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração].

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.12.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, no período entre a data de publicação do Edital e 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, o agendamento não poderá coincidir com o agendamento de outros licitantes.

10.12.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.12.3 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local da obra, não poderá futuramente alegar desconhecimento ou dificuldade;

10.13 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.13.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13.7 No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.13.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.13.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.13.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.14 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.14.1 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.14.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.14.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.14.4 Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.14.5 Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.14.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.15 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.15.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias** caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

na própria Certidão.

10.15.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15.3 **Cópia do Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.15.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.15.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.15.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.15.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.15.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

10.15.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.15.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.15.11 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados.

10.16 **SEGURO GARANTIA DE PROPOSTA;**

10.16.1 Nos termos do artigo 58, inciso III, e do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de **Seguro Garantia de Proposta** para assegurar a manutenção das condições ofertadas durante a validade da proposta.

10.16.1 O seguro garantia deverá ser contratado junto a **seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

10.16.1.1 A garantia apresentada poderá ser utilizada para cobrir eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na proposta, conforme previsto neste edital.

10.16.1.2 **Do Valor da Garantia**

10.16.1.3 O valor da garantia corresponderá a **será 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme estabelecido no artigo 96, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021

10.16.1.4 O seguro garantia deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias após o término do prazo de validade da proposta**, conforme artigo 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

10.16.1.5 A apólice deverá prever a cobertura para o pagamento da multa ou indenização à Administração no caso de:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

I – Retirada da proposta durante o prazo de validade;

II – Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou instrumento equivalente;

III – Apresentação de documentação falsa na licitação.

10.16.1.6 O seguro garantia será executado pela Administração caso ocorra qualquer das hipóteses de inadimplência do licitante previstas no item 10.16.2.5 deste edital.

10.16.1.7 O acionamento da seguradora será feito mediante comunicação formal da Administração, acompanhada da comprovação do descumprimento da obrigação.

10.16.1.8 A seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação oficial.

10.16.1.9 A garantia será devolvida aos licitantes após o término do prazo de validade da proposta, **exceto para o licitante vencedor**, cuja garantia será mantida até a assinatura do contrato.

10.16.1.10 Caso o licitante vencedor apresente a garantia definitiva para a execução do contrato, o seguro garantia de proposta será imediatamente liberado.

10.16.1.11 A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades abaixo ou garantia híbrida (múltiplas modalidades combinadas), conforme práticas de mercado:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;

10.16.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.17.1 Certidão de Registro ou inscrição ativa da licitante na entidade profissional competente, da empresa licitante **e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica), (Certidão de Registro e Quitação Pessoa física), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), ou Conselho Regional Pertinente da região da Sede da Empresa.

10.17.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.17.3 Caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RO, CAU/RO ou conselho pertinente, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do registro com visto no Estado de Rondônia, conforme normas do Órgão responsável.

10.17.4 Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para a execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de pelo menos 01(um) atestado, que deverá possuir a chancela do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional Pertinente da região da Sede da Empresa que tenha atribuição na área de atuação, atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; **comprovando o acervo técnico da empresa**.

10.17.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as **seguintes características e quantidades mínimas**:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Descrição do serviço	Quantidade mínima a comprovar
(item 6.1 planilha) PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS.	108 M ²
(item 7.2 planilha) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	353 M ²
(item 8.2 planilha) TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	123 M ²

Os itens de maior relevância foram extraídos da planilha orçamentária e do projeto;

10.17.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. **Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017**, aplicável por força da **IN SEGES/ME nº 98/2022**

10.17.5.2 O atestado de capacidade técnica deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos.

10.17.5.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA, pelo CAU e/ou demais conselhos que tenham atribuições na área de atuação.

10.17.5.4 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Agente de Contratação, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema Licitanet.

10.17.5.5 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) do contrato que deu suporte à contratação, da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.17.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

10.17.6.1 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente. (artigo 67, I, da Lei Federal 14.133/2021).

10.17.6.2 **Engenheiro Civil**, de nível superior, ou profissional que tenha atribuições na área de atuação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovando a capacidade técnico-profissional dos serviços, sem necessidade de comprovar quantitativos mínimos:

11

Descrição do serviço
(item 6.1 planilha) PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS.
(item 7.2 planilha) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023
(item 8.2 planilha) TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.16.1 Os profissionais, acima referidos, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado e/ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula 25 do TCE.

11.16.1.1 Os profissionais indicados acima deverão participar da obra objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (artigo 67, parágrafo 6º).

11.17 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

11.17.1 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.17.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.17.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.17.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.17.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.17.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.17.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.17.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.18 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

11.18.1 Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:

11.18.1.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste projeto básico, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

11.18.1.2 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

11.18.1.3 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

11.18.1.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

fase de licitação quanto na de execução do contrato;

11.18.1.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

11.18.2 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA Líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

11.18.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

11.18.4 A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela SEMPOG e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

11.18.5 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS;

11.18.6 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste projeto básico poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

11.19 A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

11.19.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.20 Das Diligências.

11.20.1 Será admitida a **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes**, bem como a **apresentação de documentos que atestem condições preexistentes à data da proposta**, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, **quando ausentes por erro ou omissão justificada**, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021, Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU e jurisprudência TCU (Acórdãos nºs 1211/2021, 988/2022 e 1414/2023)**.

11.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; “desde que não se altere a substância das informações anteriormente apresentadas”.

11.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante(s), à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7 A manifestação de interposição do recurso e contrarrrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.7.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Comissão ao vencedor.

11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.10 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço e/ou desconto apurado, o Agente de Contratação/Comissão declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS.

12.2 Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3 A adjudicação do objeto do presente certame será efetuada pela Autoridade Competente.

12.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5 Quando houver recurso e o Agente de Contratação/Comissão mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de Contratação/Comissão.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.3.1 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.3.2 Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.3.3 A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.4 Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2.1, 15.1.2.2, 15.1.2.3 e 14.1.33, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.3.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.7 e 8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2.1, 13.1.2.2, 13.1.2.3 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.3.1, 14.1.4 e 14.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2.1, 13.1.2.2, 13.1.2.3 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação/Comissão responsável, para não tornar sem efeito, por telefone ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Marechal Cândido Rondon nº 3031 – Centro - CEP: 76.862-000.

15.4 A decisão do Agente de Contratação/Comissão quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.licitanet.com.br>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8 Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o agente de contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2 Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO** em decorrência de fato



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.5 Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

16.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13 As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto,



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.17 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.18 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.19 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.20 **Conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providencias.**

16.20.1 **Art. 2º** Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos.

16.20.2 Ficando a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao "**Termo de Concordância e Veracidade**", anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VII deste Edital.**

16.21 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.altoparaíso.ro.gov.br/. (Empresa), (Editais das Licitações).

16.22 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.23 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3534-2981 ramal 113, ou na sede Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

16.24 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17 ANEXOS

17.1 Fazem parte deste instrumento convocatório:

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II: PROJETO BÁSICO

ANEXO III: MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII: RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

ANEXO VIII: RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO IX: MODELO DE PROPOSTA;

17.2 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

MINUTA DO CONTRATO;

MEMORIAL DESCRITIVO;

PLANILHA ORÇAMENTARIA;

PROJETO ARQUITETÔNICO;

PROJETO PLUVIAL;

Alto Paraíso - RO, 23 de julho de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETIVO: Considerando o exposto na Carta Magna de 1988, a assistência social, direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando à garantia de condições dignas de vida e à inclusão social dos cidadãos, com especial atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. O fortalecimento da rede de assistência social é essencial para assegurar direitos fundamentais e a proteção das populações mais vulneráveis, promovendo a igualdade de oportunidades e a justiça social. Investir na assistência social contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, onde todos têm acesso aos meios necessários para a promoção da sua cidadania e bem-estar. Ao garantir que indivíduos e famílias tenham suporte em momentos de dificuldade, cria-se um ambiente de equidade, que possibilita o acesso a direitos básicos como saúde, educação, habitação e trabalho. Isso não apenas melhora a qualidade de vida das pessoas, mas também fortalece a coesão social e o desenvolvimento de um país mais inclusivo e igualitário.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007 D E 08 DE JANEIRO DE 2025

ODENIR FERREIRA LIMA

Presidente Matrícula nº 5151

PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA

Membro – Matrícula nº 3921

ELISABETE DO PRADO

Membro – Matrícula nº 1187

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O documento encontra respaldo na Lei de Licitações e Contratos, LEI Nº14.133/2021, consoante ao Decreto Municipal, Nº4.646/2023, para embasar a verificação da necessidade dos itens objetos deste estudo.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consoante à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que institui a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social será prestada com base nos seguintes princípios:

- I. Universalidade de acesso, garantindo que todas as pessoas, especialmente as mais vulneráveis, tenham acesso aos serviços e benefícios;
- V. Valorização dos profissionais da assistência social, assegurando condições dignas de trabalho e formação contínua;
- VII. Garantia de qualidade no atendimento, com foco na efetividade dos serviços prestados e no atendimento humanizado.

Para garantir o cumprimento do que está previsto constitucionalmente e na LOAS, é essencial que a Administração invista em infraestrutura adequada à prestação dos serviços de assistência social. Este investimento não se restringe apenas a prédios e instalações físicas, mas abrange uma série de elementos essenciais que impactam diretamente na qualidade dos serviços oferecidos e no atendimento aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

Destacamos que a infraestrutura adequada nas unidades de assistência social, como CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social), é fundamental para proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento das políticas públicas de assistência social. Esses espaços devem ser equipados com recursos que viabilizem o atendimento qualificado, permitindo que os profissionais da área possam desempenhar suas funções de forma eficaz, e, ao mesmo tempo, garantindo que os cidadãos atendidos se sintam acolhidos e respeitados.

Além disso, uma infraestrutura de qualidade contribui para a segurança e o bem-estar tanto dos usuários quanto dos profissionais de assistência social. Instalações seguras, com acessibilidade, banheiros adequados, espaços adaptados para pessoas com deficiência e ambientes acolhedores são fundamentais para garantir que os atendimentos sejam realizados de forma digna, eficiente e inclusiva. O investimento em infraestrutura também auxilia na promoção da inclusão social, no combate às desigualdades e na garantia dos direitos sociais, conforme preconizado pela LOAS.

Investir em espaços adequados para a realização de atividades de assistência social também contribui para a retenção de profissionais qualificados e para a melhoria da imagem e reputação dos serviços perante a comunidade. Ambientes bem cuidados e bem estruturados tendem a gerar maior satisfação entre



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

os usuários e os profissionais, criando um ciclo positivo de engajamento e valorização da assistência social, além de fortalecer o compromisso da sociedade com os princípios de universalidade, equidade e respeito aos direitos humanos.

5. ÁREA REQUISITANTE.

A presente demanda está sendo solicitada, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, sob responsabilidade da Secretária Municipal a TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos foram elaborados pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO e devidamente assinado pelo engenheiro responsável. Seguem algumas especificações, conforme exposto no anteprojeto.

O presente projeto é relativo à REFORMA, a ser implantada no município de Alto Paraíso/RO, para um melhor atendimento da população, a demanda se encontra na Rua: Francisco Gomes, N ° 3077, Bairro: Centro, Alto Paraíso RO. Reforma, adequação e revitalização da estrutura física ao referido CRAS, com foco na segurança e no conforto da população;

Adequação e correção do telhado para garantir que não haja infiltração na estrutura.

Utilização de materiais de qualidade, duráveis e sustentáveis, visando a prolongar a vida útil da reforma realizada.

Contratação de profissionais capacitados e experientes para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a eficiência da obra.

Cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das reformas, de forma a minimizar o impacto nas atividades.

A execução deverá seguir fielmente aos projetos, disposições legais, técnicas adequadas, material de qualidade e mão de obra especializada. Toda e qualquer modificação não poderá ser realizada sem a consulta prévia ao fiscalizador da obra.

A Empresa executora deverá manter profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, Responsável Técnico



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma. Para o decorrer da obra deverá ser providenciado:

- ART de execução, vinculada a ARTs de projeto;
- Diário de obra, com a anotação diária dos serviços executados;
- Matrícula da obra no INSS;
 - Mensalmente apresentar as guias de recolhimento do INSS, juntamente com a relação de empregados.

Em resumo, o projeto contempla a reforma do CRAS supracitada, considerando não apenas a funcionalidade dos espaços, mas também a estética e durabilidade dos materiais empregados.

Todas as etapas da construção deverão ser executadas com precisão e em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando a qualidade final do empreendimento.

7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tratando-se de obras de engenharia civil, os meios para execução do objeto necessitam de observar os critérios técnicos e normativos da legislação vigente no Brasil, todavia há algumas soluções a serem tomadas, a fim de assegurar a infraestrutura adequada para os servidores e população.

- **EXECUÇÃO COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA**

Os serviços necessários para a construção podem ser realizados através dos servidores e materiais que a administração possui.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**

Através da modalidade de concorrência, conforme exposto no Art. 6º, inciso XXXVIII, a administração possui meios legais para contratar e transferir a execução dos serviços, mediante contrato, a fim de assegurar que os serviços sejam realizados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Alguns aspectos devem ser considerados para a reforma do CRAS, não vinculado apenas ao critério econômico, uma vez que os serviços realizados com mão de obra própria não gerariam gastos além dos



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

necessários para aquisição dos materiais de construção, todavia, atrelado à celeridade e eficiência, a administração pública municipal não possui pessoal o suficiente e nem maquinários para realizar a construção em tempo hábil, fazendo com que a contratação de empresa seja uma opção mais viável.

A transferência dos serviços proporciona à administração capacidade de alocar os servidores para a execução de serviços de menor escala, além de que, através da elaboração de contratos, a empresa ganhadora do certame fica restrita ao cumprimento dentro do prazo estipulado pelo setor de engenharia.

Alguns componentes da Solução:

- Reforma das Estruturas Existentes:
 - Serviços Premilinares, Serviços Diversos, Administração Local, Demolições, Regularização de Piso, Piso e Rodapé em Granilite, Pintura, Telha e Forro, Calçada, Serviços Complementares.

Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pela contratação de uma empresa especializada para a reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, garantindo um ambiente de atendimento seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento de ações sociais e à inclusão dos cidadãos atendidos. A solução foi delineada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e prioriza tanto a melhoria estrutural quanto a adequação das instalações existentes, visando proporcionar um espaço mais eficiente e adequado para os serviços de assistência à população em situação de vulnerabilidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

- Das quantidades a serem adquiridas

As quantificações, descrições técnicas precisas dos serviços que juntos compõem cada etapa construtiva da reforma do CRAS, bem como o orçamento que define o Valor global da obra a ser contratada, foi elaborado pelo corpo técnico do Departamento de Engenharia, por meio de visitas técnicas constantes em busca de levantar a real necessidade da demanda.

Com isso, tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa de engenharia especializada em reforma (obra/construção civil), o valor estimado global foi de R\$142.296,72 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). A quantidade a ser contratada, considera a expectativa de consumo proporcional ao que se pede. O quadro 1 demonstra o resumo preliminar do valor da contratação.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Quadro 01 – Planilha Orçamentária Resumida da obra

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		12.683,38	12.683,38	8,91%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8	314,25	384,48	3.075,84	2,16%
1.2	CPU-08	PRÓPRIO	PROGRAMA GERENC.PGRCC RESOLUCAO CONAMA 307/2002 conforme comp. 9748002 DER - ABRIL/2024	Und	1	4.558,01	5.576,72	5.576,72	3,92%
1.3	CP-028	PRÓPRIO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7 (DER/RO 04/2024)	und	1	3.294,50	4.030,82	4.030,82	2,83%
2			CANTEIRO DE OBRA		1		6.874,60	6.874,60	4,83%
2.1	00010775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Mês	4	1.404,70	1.718,65	6.874,60	4,83%
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		1.403,88	1.403,88	0,99%
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	118,94	145,52	582,08	0,41%
3.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	33,59	41,09	821,80	0,58%
4			DEMOLIÇÕES		1		33.347,86	33.347,86	23,44%
4.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	62,96	26,23	32,09	2.020,38	1,42%
4.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	41,1	3,00	3,67	150,83	0,11%
4.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	220,97	115,32	141,09	31.176,65	21,91%
5			REGULARIZAÇÃO DE PISO		1		3.022,98	3.022,98	2,12%
5.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - 1PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. A216,62F_05/2021	M³	4,33	570,62	698,15	3.022,98	2,12%
6			PISO E RODAPÉ		1		36.900,67	36.900,67	25,93%



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M²	216,62	124,15	151,89	32.902,41	23,12%
6.2	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	158,41	20,63	25,24	3.998,26	2,81%
7			PINTURA		1		14.619,34	14.619,34	10,27%
7.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	706,59	3,84	4,69	3.313,90	2,33%
7.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	706,59	13,08	16,00	11.305,44	7,94%
8			TELHA E FORRO		1		23.909,92	23.909,92	16,80%
8.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M²	63,06	74,26	90,85	5.729,00	4,03%
8.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	246,42	51,42	62,91	15.502,28	10,89%
8.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,62	183,89	224,98	2.614,26	1,84%
8.4	CP-029	PRÓPRIO	GRELHA SEMISFERICO DE FOFO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF. TCPO 2015	UN D	2	26,31	32,19	2.614,26	0,05%
9			CALÇADA		1		8.520,06	8.520,06	5,99%
9.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	67,14	103,72	126,90	8.520,06	5,99%
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.014,03	1.014,03	0,71%
10.1	CP-002	PRÓPRIO	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM AJUDANTE	M²	237,48	3,49	4,27	1.014,03	0,71%
					Total sem BDI				116.313,22
					Total do BDI				25.983,50
					Total Geral				142.296,72



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fonte: Departamento de Engenharia, 2025

- Da prospecção e análise de valores

Os documentos que deram origem a este ETP e procederão a criação do Projeto Básico, realizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, estimou o orçamento para custo geral com BDI de R\$ 142.296,72, os quantitativos foram realizados com base na atualização SINAPI.

Do valor acima descrito o orçamento tem como origem a através de Emenda Parlamentar no valor de R\$130.000,00 e Contrapartida pelo Orçamento Municipal no valor R\$ 12.296,72 sendo o valor total da obra de R\$142.296,72 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Ao final, tomando como base a somatória do valor médio para cada item, estimou-se um valor global da contratação. Os resultados com relatórios gerados por essa fonte se encontram no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico, planilhas anexadas nesse processo.

A média dos valores cotados é calculada para se chegar em um valor estimado que seja considerado justo e razoável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

É importante ressaltar que o valor estimado final é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, as possíveis empresas terão a oportunidade de apresentar suas propostas inferiores ao valor final estimado da contratação. A análise dessas propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

A contratação do OBJETO será de forma integral, conforme especifica o Art. 40, parágrafo 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde define que o parcelamento não será adotado quando objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Resumidamente, ao evitar o parcelamento, a gestão e a execução podem ser mais integradas, facilitando o controle e a supervisão do processo como um todo. Isso também pode contribuir para reduzir possíveis atrasos e garantir um melhor resultado final.

Dessa forma, concluí- se pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do OBJETO a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

As melhorias na infraestrutura do CRAS, por meio de reformas, proporcionam resultados significativos para a comunidade atendida, incluindo os usuários, assistentes sociais, técnicos e demais profissionais que utilizam os serviços regularmente. A reforma dos espaços existentes pode fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade da comunidade atendida pelo CRAS, promovendo o engajamento dos usuários, familiares e profissionais nos serviços de assistência social. A presença de instalações renovadas e bem cuidadas valoriza o espaço de atendimento, tornando o CRAS mais acolhedor e eficiente para os cidadãos e para os profissionais que ali atuam. Uma infraestrutura de qualidade no CRAS contribui para a melhoria da imagem e reputação dos serviços prestados à comunidade, potencializando a confiança dos cidadãos e fortalecendo a rede de apoio social. Além disso, uma infraestrutura bem estruturada favorece a execução de políticas públicas de assistência social, aumentando a efetividade dos serviços e a satisfação dos usuários com o atendimento recebido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para que se efetue a correta contratação, deverão ser observados alguns critérios:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto tais como:

Só será admitida a contratação que esteja em conformidade Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - agosto/2021.

A construção gera poeira e outras emissões que podem afetar a qualidade do ar no ambiente. Isso é especialmente preocupante. Para mitigar esse impacto, medidas como a pulverização de água nas áreas de construção para controlar a poeira, o uso de equipamentos de construção com baixas emissões e a instalação de barreiras físicas podem ser implementadas. Além disso, é importante monitorar a qualidade do ar durante todo o período de construção.

Outro ponto é o ruído gerado pelas atividades de construção pode ser perturbador para a vizinhança. Para mitigar esse impacto, é recomendável realizar as atividades mais ruidosas fora do horário de expediente, onde a maior parte estão no trabalho. Assim não afetando tantas pessoas. Pode ser também instalado barreiras acústicas temporárias ao redor do local de construção e utilizar equipamentos menos ruidosos quando possível. Informar a vizinhança sobre o cronograma das atividades de construção pode ajudar a minimizar o impacto das interrupções.

Medidas de mitigação, como a preservação de áreas verdes, controle de erosão, gestão de resíduos, controle de poeira e redução de ruído, são essenciais para uma construção sustentável. Com uma abordagem proativa e responsável, é possível realizar melhorias na infraestrutura do CRAS sem comprometer o meio ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar nota que a referida contratação torna-se eficiente o quantitativo a ser licitado soma-se um valor atrativo gerando assim uma economicidade ao município.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Alto Paraíso/RO, 02 de abril de 2025.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente atendendo aos preceitos legais estabelecidos ao disposto no art. 6º, incisos XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4646/2023, modalidade eletrônica, que se regerá pelo art. 28, I da mesma Lei e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, seja efetuada a contratação de empresa especializada em construção civil, com classificação pelo o menor valor de forma global, a seguir detalhado.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para a Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas anexas, com recursos provenientes de Convênio Emenda Parlamentar - Proc. SEI: 0069.000759/2024-83, e contra partida do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, FRANCISCO GOMES, Nº3077, BAIRRO: CENTRO,ALTO PARAÍSO - RO. Áreas: total de 455,77m², sendo:construção 237,48m² e reforma 237,48m². Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas nas plantas do Projeto que seguem como anexos. Independente de transcrição prevalece para todos os serviços seguindo as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.	SERV.	01

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA

A reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) visa atender à necessidade urgente de recuperação e melhoria das condições do prédio, que se encontra bastante deteriorado. Entre os serviços previstos estão a troca do telhado, a substituição do piso e a pintura de todas as dependências, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor para os usuários e profissionais da área. A execução deste projeto tem como objetivo garantir que o CRAS ofereça um atendimento de qualidade à população local, proporcionando um espaço que atenda de forma eficiente às demandas de serviços socioassistenciais.

A reforma e modernização do centro são essenciais para que os profissionais possam desempenhar suas funções com mais conforto e segurança, além de oferecer um bom ambiente para os cidadãos que buscam auxílio. Além disso, a melhoria da infraestrutura do CRAS contribuirá para um melhor atendimento ao público, promovendo um ambiente mais agradável e acolhedor. Este espaço é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas de assistência social, que impactam diretamente na qualidade de vida das famílias atendidas. Desta forma, o Município solicita a reforma do CRAS, visando garantir a continuidade e a ampliação dos serviços essenciais prestados à população, com mais qualidade e segurança para todos os envolvidos.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A obra deverá ser executada conforme projeto básico e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração Pública.

5.2. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

5.3. Os materiais empregados na construção deverão atender aos padrões de qualidade e normas vigentes.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para execução da obra são provenientes de Emenda Parlamentar, referente ao convênio 0069.000759/2024-83 no valor de R\$130.000,00 e Contrapartida pelo Orçamento Municipal no valor R\$12.296,72, sendo o valor total da obra de R\$142.296,72 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centas), sendo obrigatória a observação do limite orçamentário na elaboração das propostas.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1.1. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade: 08.122.1002.2017.0000,

Elemento despesa: 4.4.90.51.00,

Ficha: 353

Ficha: 101

7. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, onforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:

7.1. Certidões negativas de débito federal, estadual e municipal;

7.2. Comprovação de capacidade técnica para execução de obras similares;

7.3. Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa vencedora será realizada com base no critério de menor preço, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021, atendidos os requisitos do edital.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. A empresa licitante deverá apresentar garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato.

9.2. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a obra em conformidade com os projetos e especificações fornecidos;

10.2. Garantir a segurança do canteiro de obras;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 10.3.** Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços;
- 10.4.** Observar a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.
- 10.5.** Limpar o local de trabalho e remover todos os resíduos e entulhos resultantes do processo de construção;
- 10.6.** Fornecer todos os documentos legais necessários, como faturas e notas fiscais, de acordo com as regulamentações fiscais e contratuais.
- 10.7.** Responsável por quaisquer danos causados durante a execução da obra. Isso pode envolver o pagamento de indenizações ou a substituição dos itens danificados.
- 10.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.9.** Comun
icar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** A contratante deve fornecer informações detalhadas sobre os requisitos específicos da ampliação e reforma, incluindo dimensões, layout, instalações necessárias e quaisquer especificações técnicas relevantes;
- 11.2** A contratante deve cooperar no planejamento do projeto, incluindo a definição de prazos realistas e a revisão do cronograma proposto pela contratada. A comunicação aberta entre ambas as partes é essencial;
- 11.3** A contratante é responsável por fornecer à contratada qualquer documentação legal necessária, como escrituras, plantas e aprovações governamentais, para a execução do projeto;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.4 A contratante deve acompanhar o progresso da construção, participando de reuniões regulares com a contratada e tomando decisões oportunas para evitar atrasos desnecessários;

11.5 Após a conclusão da construção, a contratante deve realizar inspeções finais para garantir que a reforma foi realizada atendendo todas as expectativas de melhoria na contratação.

11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;

11.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.1.1 Será
indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

13.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16 LIQUIDAÇÃO

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

data da emissão;

dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem onus à contratante;

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

16.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dias) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17 DO RECEBIMENTO

17.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

17.1.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.2.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

17.2.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 120 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, decreto nº 11.246, de 2022).

17.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

pela fiscalização.

17.3.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

18.2 Serão desclassificadas as propostas que:

18.2.1 Não atendam às exigências deste Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;

18.2.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

18.2.3 Não atendam às características mínimas deste Projeto.

19 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 Poderão participar, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Projeto Básico, do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação, desde que: Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderá acarretar em desclassificação da empresa.

19.2 Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.
Fone 0800 644 6055 – e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com - www.altoparaíso.ro.gov.br
“Capital Nacional do Jerico Motorizado”



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 19.2.1** Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- 19.2.2** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 19.2.3** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 19.2.4** Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas, mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado de Boas Práticas de Fabricação;
- 19.2.5** Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Alto Paraíso, inclusive na condição de sócio ou Dirigente.

20 DAS PENALIDADES

20.1 A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II.
moratória, nos seguintes percentuais:

Multa

- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas,



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/21, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declar
ação de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

20.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

20.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Projeto Básico admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

20.7 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

20.8 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Alto Paraíso para apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes.

20.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Alto Paraíso, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública.

21 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O valor estimado de contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes na planilha orçamentária e as quantidades a serem contratadas.

21.2 O critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme o Art. 6, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Valor conforme Planilha Orçamentária, R\$142.296,72 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

noventa e seis reais e setenta e dois centas)

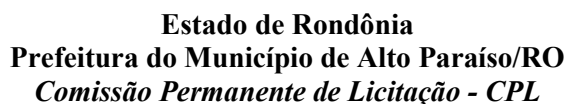
22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Este Projeto Básico integra o processo licitatório e deverá ser rigorosamente observado pelos licitantes.

22.2 Os serviços serão realizados de acordo com o presente Projeto Básico, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, poderá ocorrer alteração contratual desde que verificado a legalidade, e após avaliação dos autos por técnicos do Município de Alto Paraíso e com a devida autorização do Prefeito Municipal.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

Alto Paraíso, 28 de março de 2025.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

[illegible]



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome: RG/CPF:

Cargo



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Abertura:/...../2025

Horário: ...h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA EXTENSÃO DO CRAS**, Município de Alto Paraíso - RO, localizado na Rua; Francisco Gomes, nº 3077, Centro, Alto Paraíso/RO, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº .../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG . nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do objeto da Licitação e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

() Dispensa da visita técnica.

() Realização da visita técnica.

_____, em ____ de _____ de _____ (Local e data).

(Assinatura do representante legal do Licitante)



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

**MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP
Ref.: CONCORRENCIA ELETRÔNICA/2025

A empresa _____ vem, conforme segue e em atendimento ao que determina o edital da concorrência eletrônica nº ____/2025, detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração Pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Num. do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor da obra/serv	% executado	% a executar	Situação atual

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E PESSOAL
TÉCNICO;**

(timbre/identificação da empresa)

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/_____**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação. bem como, que o Sr: (**indicar nome, n ° de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs: Na ausência de relação mínima de equipamentos estabelecida pela Administração, a empresa poderá a seu critério apresentar relação de equipamentos de acordo com projeto proposto pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2025

Abertura:/...../2025

Horário:h.....min.

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ . Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o “O presente processo versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA EXTENSÃO DO CRAS**, Município de Alto Paraíso - RO, localizado na Rua; Francisco Gomes, nº 3077, Centro, Alto Paraíso/RO, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	SERV	REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, localizado na rua: FRANCISCO GOMES, nº 3077, BAIRRO: CENTRO,ALTO PARAÍSO - RO. Áreas: total de 455,77m², sendo: construção 237,48m² e reforma 237,48m². Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas nas plantas do Projeto que seguem como anexos. Independente de transcrição prevalece para todos os serviços seguindo as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.	1	R\$	R\$

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$(.....)**.

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal